



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI nº 512 - de 20 de fevereiro de 1960.**

**Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.005.507,00, para regularizar o pagamento das despesas que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 1.005.507,00 (Hum milhões cinco mil quinhentos e sete cruzeiros), para regularizar o pagamento das despesas abaixo discriminadas:

1 – Reajustamento dos vencimentos dos funcionários inativos .....	Cr\$	97.363,20
2 – Juros devidos à Caixa Econômica Federal relativos a empréstimos	Cr\$	459.958,80
3 – Auxílio concedido à Catedral de Santana, para as obras da fachada dessa construção .....	Cr\$	200.000,00
4 – Regularização de avanços trienais, vencidos, ao funcionalismo ...	Cr\$	43.305,00
5 – Aquisições de dez quilos de fios o material elétrico destinado à extensão de rede elétrica nos seguintes pontos: rua 7 de Setembro – Rodrigues Portugal .....	Cr\$	<u>4.880,00</u>
Soma Total .....	Cr\$	1.005.507,00

**Art. 2º** A despesa de que trata o art. 1º será atendida com recursos do saldo orçamentário verificado no exercício de 1959.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 20 de fevereiro de 1960.

**ANTÔNIO CHIARELLO,**  
Prefeito

Registra-se e publique-se.  
Data Supra

**ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,**  
Secretário do Governo